LEI N.º 154/2002.

De 13 de novembro de 2002.

Autoriza o Sr. Vice-Prefeito Municipal e o Sr. Secretário da Saúde a afastar-se do Município a partir de 19 de novembro de 2002 a 21 de novembro de 2002 e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, o saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a guinte lei

Art. 1º. Autoriza o Sr. Vice-Prefeito Municipal e o Sr. Secretário da Saúde a afastar- do Estado a partir de 19 até 21 de novembro do corrente ano, para ambos se eslocarem até Brasília – DF, com a finalidade de, junto ao Ministério da Saúde e na âmara dos Deputados Federais, realizarem diligências e procedimentos regulares, para aprovação e liberação de recursos orçamentários da União que serão destinados as eguintes ações:

- aquisição de ambulância – UTI;
- conclusão da execução da obra do Posto de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2002.

egistre-se e publique-se.

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 154/2002
Foi publicado nesta data;
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 13/11/02
Responsável:

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal